



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**CONVITE N.º. 002/2016**

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, instituída pela Portaria CRBio-04 n.º 100/2015, torna público para ciência dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade convite, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, que será regida pela Lei n.º 8.666/93 e legislação que a modifica, obedecendo às exigências e condições estabelecidas neste edital.

Os envelopes contendo a documentação exigida e a proposta deverão ser entregues na sede do CRBio-04, em Belo Horizonte, na Av. Amazonas, 298 – 15º andar, Centro, no horário de 09:00 as 17:00 horas até o dia 15 de março de 2016 às 10hs. A abertura dos envelopes, correspondente às fases de habilitação e julgamento, será realizada no dia 15 de março de 2016 às 10hs, na sede do CRBio-04, no endereço acima mencionado.

**1 - DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1** - Constitui objeto desta licitação o fornecimento de equipamentos e software de informática para o Conselho Regional de Biologia – 4ª Região, conforme condições e especificações contidas neste no Anexo I do Edital.

**1.2** - Todos os objetos ora licitados deverão obedecer rigorosamente às disposições contidas neste Edital e em seus anexos.

**2 - LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO**

**2.1** - O objeto constante deste Edital deverá ser entregue em no máximo 20 dias após a emissão da ordem de compras, no Conselho Regional de Biologia – 4ª Região, localizado na Avenida Amazonas, 298/15º Andar - Centro - Belo Horizonte/MG, no horário de 09:00 às 11:00.

**3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Somente poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte, que satisfaçam as condições contidas na legislação específica e neste edital.

**3.2** - Os licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no preâmbulo deste edital, dois envelopes devidamente fechados, estando na parte externa, o nome do licitante e o número do convite.

**3.3** - O envelope que contiver a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no Item 4 deste edital deverá ter a indicação de “HABILITAÇÃO”, e o envelope que contiver a proposta comercial, conforme solicitado no Item 5 deste edital, deverá ter a indicação “PROPOSTA”.

**4 - HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)**

**4.1** - É condição essencial para a participação na presente licitação a regular situação do interessado perante os órgãos competentes, devendo apresentar em envelope lacrado, conforme descrito no item 3.3, os seguintes documentos, que deverão estar no prazo das



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

respectivas validades, ficando dispensados outros nos termos do § 1º art. 32 da Lei 8.666/93:

**4.2 – Pessoa Jurídica**

- Cópia da cédula de identidade do dono da empresa e dos sócios
- Cópia Registro Comercial, no caso de empresa individual
- Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, em vigor, devidamente registrado;
- Decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira
- Cópia do documento de CNPJ;
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos de Tributos estaduais
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos de e Contribuições Federais
- Cópia da Certidão quanto Dívida Ativa da União
- Cópia da Certidão de Fundo de Garantia
- Cópia da Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social
- Declaração de Regularidade perante o MTE - Anexo II
- Declaração de enquadramento conforme Lei 123/2006 – Anexo III
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**4.3** - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação.

**5 - PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)**

**5.1** - A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos, seguindo o modelo anexo:

**5.1.1** - Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada e assinada, com todas as suas vias e anexos rubricados e conter o seguinte:

**a** - Especificação clara e completa do valor do serviço relativo ao período de 12 (doze) meses, expresso em R\$ (reais), com 2 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação, sem conter alternativa de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**b** - Não se considerará oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

**5.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**5.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação de serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **6 – REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.1** – A primeira fase da reunião da CPL, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, terá em pauta o seguinte:

**a** - Receber os envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL.

**b** - Colher as assinaturas dos representantes das licitantes que estiverem presentes.

**c** - Proceder à abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, submetendo a documentação ao exame dos representantes.

**6.1.1** – O Coordenador da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos demais membros da comissão e aos representantes das licitantes presentes, ou a uma Comissão pelos mesmos nomeada, que rubrique todas as folhas contidas no envelope nº 1 – HABILITAÇÃO e formulem, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso da licitação, para que conste na ata da reunião.

**6.1.2** – Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após à primeira, o envelope de nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL será rubricado em seu fecho pelo Coordenador da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou pela Comissão pelos mesmos nomeada, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

**6.2** – Em ato contínuo, caso a Comissão possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes, terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

**a** - Informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando os licitantes julgados habilitados e devolvendo aos inabilitados, sem abri-los, mediante contra recibo, o envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL e colocando à disposição dos licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação.

**b** - Não estando presentes representantes das licitantes ou havendo desistência expressa de todas as elas do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação proceder à abertura do envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados,

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001  
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou por Comissão pelos mesmos nomeada.

**6.3** – Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

## **7 – JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES**

Abertas, rubricadas e lidas as documentações comprobatórias de habilitação a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

**8.2** – O julgamento das propostas será realizado considerando vencedor o menor valor global.

**8.3** – A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

**a** - Não atenderem às exigências contidas neste Edital ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório.

**b** - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

**8.4** – A Comissão Permanente de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

**8.5** – As propostas classificadas serão colocadas na ordem crescente dos preços cotados, sendo melhor classificada a proposta com o menor valor global.

**8.6** – Após a decisão da Comissão que julgou as propostas, o processo da licitação será encaminhado ao Presidente do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, para homologação.

## **9 – RECURSOS**

**9.1** - Além dos recursos previstos na legislação específica, será admitido recurso dirigido à Presidente do CRBio-04, no prazo de 02 (dois) dias, com efeito suspensivo.

## **10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento da despesa estão previstos na conta “6.3.2.1.03.01.006” - Equipamentos de Processamento de Dados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

## **11 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**11.1** - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será notificado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de Ordem de Fornecimento e ou assinatura do contrato para entrega/fornecimento do objeto licitado, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos, os termos da legislação civil aplicáveis.

**11.2** - O prazo para a execução e efetiva entrega do objeto licitado, devidamente instalado, é de 20 dias corridos, contados da efetivação contratação. A execução do objeto desta licitação será acompanhada por pessoa designada pelo CRBio-04, observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, a quem caberá solicitar a substituição dos itens que eventualmente não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações pertinentes, o que deverá ser efetivamente realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A não substituição dos objetos licitados reprovados no prazo acima mencionado ou a ocorrência de uma segunda reprovação dos mesmos enseja a imediata e irrevogável rescisão contratual e a aplicação de multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do total contratado, além da aplicação das demais penalidades cabíveis, previstas na legislação pertinente.

**11.3** - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, se o licitante vencedor convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo, é facultado à Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.

**11.4** - O licitante vencedor desejando solicitar prorrogação de prazo para entrega do objeto ora licitado deverá apresentar justificativa por escrito, que poderá ser ou não acatada pelo Conselho Regional de Biologia – 4ª Região.

**11.5** - É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes desta licitação e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

**11.6** - A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**11.7** - A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

**11.8** - Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001  
(31) 3207-5000 | [www.crbio04.gov.br](http://www.crbio04.gov.br) | [crbio04@crbio04.gov.br](mailto:crbio04@crbio04.gov.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**11.9** - Compete ao Conselho Regional de Biologia – 4ª Região, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, observado o disposto nos artigos 73 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

## **12 - DOS PREÇOS**

**12.1** - Nos preços ofertados deverão estar incluídos ou destacados todos os custos com pessoal, mão de obra, impostos, taxas, encargos sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, transporte, alimentação, carga e descarga, embalagens, seguros e qualquer outra despesa necessária, expresso em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para fins de julgamento, a terceira casa decimal e as seguintes;

**12.2** - A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

**12.3** - Quaisquer serviços ou materiais não previstos e que sejam necessários à execução do objeto desta licitação deverão ter seus custos diluídos nos preços ofertados, a título de despesas indiretas.

**12.4** - Por força do disposto na Lei nº 10.192, de 14/02/2001, os preços ofertados não serão reajustados.

**12.5** - Os preços pactuados poderão, entretanto, ser restabelecidos, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

## **13 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO**

**13.1** - O(S) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em parcela(s) mediante as entregas dos materiais, cujo prazo não será inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da nota fiscal fatura, na sua forma regulamentar e, quando for o caso, após o aceite técnico dado pelo órgão competente da **CONTRATANTE**.

**13.2** - Entende-se como pagamento a quitação do boleto bancário apresentado pela **CONTRATADA**.

**13.3** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

**13.4** - O(s) pagamento(s) poderá(ão) ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da Contratada.

**13.5** - Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso.

**13.6** - Contratada deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**13.7** - É vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas extraídas com base no contrato decorrente desta licitação, não se responsabilizando a Contratante por seu pagamento, se verificado dito endosso ou desconto.

#### **14 - DA GARANTIA**

**14.1** - Garantia mínima de 01 ano, contra defeitos de fabricação, contados após a entrega do objeto licitado. Assistência técnica permanente de fábrica.

**14.2** - Substituir, sempre que necessário e imediatamente, o objeto ora contratado que não atenda as especificações deste edital e ocasione prejuízos a contratante.

#### **15 – SANÇÕES**

**15.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo CRBio-04, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**a** - Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total dos serviços, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da vencedora em firmar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada.

**b** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

**c** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

**d** - Advertência.

**e** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRBio-04 por prazo de até 02 (dois) anos.

**f** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**15.2** – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CRBio-04.

**15.4** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001  
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**15.5** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

## **16 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – O CRBio-04 poderá cancelar de pleno direito compra que vier a ser realizada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a** - vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b** - for envolvida em escândalo público e notório;
- c** - quebrar o sigilo profissional;
- d** - na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**16.2** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**16.3** – A nulidade do procedimento licitatório, induz à anulação da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

**16.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**16.5** – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6** – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei nº 8.666/93.

**16.7** – A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, o Conselho Regional de Biologia - 4ª Região providenciará a sua destruição.

**16.8** – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**16.9** – A participação nos atos da presente licitação, com a apresentação da habilitação e da proposta, pressupõe a ciência e aceitação, pelo licitante, das condições constantes neste edital.

**16.10** – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.11** – Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na sede do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, mediante solicitação por escrito, protocolada de nos dias úteis, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

Belo Horizonte, 03 de março de 2016

**Coordenador da Comissão Permanente de Licitação**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**ANEXO I**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	Processador de núcleo duplo Intel Core i3 de 3ª geração ou superior/compatível AMD. Memória RAM de 4GB DDR-3 1333mhz ou superior, gravador de DVD, disco de no mínimo 500GB, gabinete padrão SFF, com Windows 7/8.1/10 Professional OEM, com teclado, mouse e monitor LCD ou LED de 22”;		
2	3	Unid.	Processador de núcleo duplo Intel Core i3 de 3ª geração ou superior/compatível AMD. Memória RAM de 4GB DDR-3 1333mhz ou superior, disco de no mínimo 500GB, gabinete padrão SFF, com Windows 7/8.1/10 Professional OEM, com teclado, mouse (sem monitor);		
3	3	Unid.	Noobreak 600 VA		
4	1	Unid.	Noobreak 1200 VA		
5	1	Unid.	HD Sata 3 7200 RPM 2 TB;		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

1. Preço Global da proposta por extenso;

**Dados Empresa:**

2. Razão Social e CNPJ;
3. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias
4. Endereço completo com telefone e fax;
5. Prazo de validade da proposta;
6. Qualificação do representante legal que assinará, caso vença a licitação, o contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO E EMPREGO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrito no (CNPJ/CPF) Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(\*) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**OBS.: Em caso afirmativo, utilizar a ressalva acima.**

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
nome e n.º da identidade do declarante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura do Representante legal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**CONVITE Nº 002/2016**

O Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, autarquia sediada em Belo Horizonte, à Avenida Amazonas, 298 - 15º andar, Centro, torna pública a realização da licitação nº **002/2016**, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e software de informática para o Conselho Regional de Biologia – 4ª Região, conforme condições e especificações contidas no anexo I do Edital, que faz parte integrante deste Convite.

A abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, coincidindo com as fases de habilitação e julgamento, serão realizadas no dia 15 de março de 2016, às 10hs, na sede do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, no endereço acima mencionado.

Belo Horizonte, 03 de março de 2016.

Comissão de Licitação

**RECIBO**

Recebi nesta data o Convite nº 002/2016 e cópia deste Edital.

-----  
Assinatura